



TECNOBANK
SOLUÇÃO TEM A NOSSA DIGITAL

PL.CMP.020.01
Uso Interno ou Público

**Política de Canal de Ética, Investigação
e Não Retaliação**
Compliance

Sumário

1. OBJETIVO.....	4
2. ABRANGÊNCIA.....	5
3. DIRETRIZES.....	5
3.1. CONFIDENCIALIDADE.....	5
3.2. PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE E NÃO RETALIAÇÃO	5
3.3. IMPARCIALIDADE E INDEPENDÊNCIA	6
3.4. INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA	6
3.5. CELERIDADE E RIGOR	6
3.6. SIGILO DAS INFORMAÇÕES.....	6
4. CANAL DE ÉTICA.....	7
4.1. ACESSO AO CANAL DE ÉTICA	7
4.2. ELEGIBILIDADE E CONTEÚDO DOS RELATOS	7
4.3. ANONIMATO.....	7
4.4. REGISTRO E TRATAMENTO INICIAL	8
5. PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO INTERNA	8
5.1. TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO.....	8
5.2. PLANEJAMENTO DA INVESTIGAÇÃO	8
5.3. COLETA DE EVIDÊNCIAS.....	9
5.4. COMITÊ DE ÉTICA	9
5.5. RELATÓRIO FINAL.....	9
6. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS	10
6.1. CLASSIFICAÇÃO DAS FALTAS	10
6.2. MEDIDAS DISCIPLINARES	10
6.3. PROCEDIMENTOS	10
7. RESPONSABILIDADES.....	11
7.1. COLABORADORES	11
7.2. GESTORES.....	11
7.3. ÁREA DE COMPLIANCE	11

7.4. COMITÊ DE ÉTICA	11
7.5. PRESTADORES DE SERVIÇO DO CANAL DE ÉTICA.....	11
8. REFERÊNCIAS.....	11
9. GLOSSÁRIO.....	12
10. GESTÃO DO DOCUMENTO.....	12
10.1. REVISÃO	12
10.2. HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO.....	13
10.3. APROVAÇÃO	13
11. ANEXO – FLUXOGRAMA CANAL DE ÉTICA.....	14

1. OBJETIVO

Esta Política integra o Sistema de Gestão Integrada de *Compliance*, Anticorrupção e Antissuborno (SGICA) e consolida, em um único documento, todos os princípios, regras, processos e responsabilidades relacionados ao Canal de Ética, à Proteção ao Denunciante e à Não Retaliação, aos Procedimentos de Investigação Interna e à Gestão de Consequências. Ao reunir três políticas previamente independentes, a Tecnobank fortalece sua governança, assegura maior clareza normativa aos colaboradores e parceiros de negócio e eleva a consistência e maturidade dos controles exigidos pelas normas ISO 37001 (Sistemas de Gestão Antissuborno) e ISO 37301 (Sistemas de Gestão de Compliance).

Esta Política tem como finalidades principais:

- Orientar o uso correto e responsável do Canal de Ética, garantindo que todos compreendam sua importância como instrumento de integridade corporativa;
- Proteger o denunciante e qualquer pessoa que, de boa-fé, colabore com uma investigação, assegurando ambiente organizacional livre de retaliação e medo de represálias;
- Disciplinar os procedimentos de recebimento, triagem, apuração e conclusão das denúncias, garantindo rigor técnico, imparcialidade, confidencialidade e tempestividade;
- Definir os parâmetros e responsabilidades para a condução de investigações internas, assegurando que os fatos sejam apurados com profundidade e respeito às normas legais e internas;
- Estabelecer critérios para a aplicação de medidas disciplinares, garantindo coerência, proporcionalidade e alinhamento ao Código de Conduta e às políticas da Tecnobank.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todas as áreas da Tecnobank, abrangendo colaboradores, sócio, administradores, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócio que, em razão de suas atividades, tenham acesso a instalações, sistemas, informações ou quaisquer ativos da empresa.

O cumprimento desta Política é obrigatório e integra as práticas de *Compliance* e Governança Corporativa, devendo ser observado por todos aqueles que mantêm vínculo direto ou indireto com a companhia.

3. DIRETRIZES

A atuação da Tecnobank em matéria de Ética, Não Retaliação e Investigações Internas baseia-se nos seguintes princípios fundamentais:

3.1. Confidencialidade

- Todas as informações tratadas no âmbito do Canal de Ética e das investigações internas são mantidas sob estrito sigilo. Somente terão acesso às informações as pessoas cuja participação seja indispensável ao tratamento da denúncia ou condução da apuração.
- A confidencialidade abrange: identidade do denunciante, denunciados, testemunhas, áreas envolvidas, conteúdo da denúncia, evidências e deliberações do Comitê de Ética.

3.2. Proteção ao Denunciante e Não Retaliação

- É absolutamente vedada qualquer forma de retaliação — direta ou indireta, explícita ou sutil — contra quem realiza uma denúncia de boa-fé ou contribui com uma investigação. Isso inclui, mas não se limita a:
 - demissão ou ameaça de demissão;

- rebaixamento ou mudança indevida de função;
 - discriminação, isolamento ou tratamento hostil;
 - negativa injustificada de oportunidades ou benefícios;
 - exposições vexatórias ou boatos;
 - qualquer forma de intimidação, assédio ou coação.
- Todas as denúncias de possíveis retaliações são tratadas como prioridade absoluta.

3.3. Imparcialidade e Independência

- As apurações devem ser conduzidas sem qualquer viés, favorecimento, conflito de interesses ou interferência indevida. Caso a denúncia envolva alguém da área de *Compliance* ou do Comitê de Ética, a pessoa será afastada da apuração e a investigação será conduzida por responsável independente ou empresa externa.

3.4. Integridade e Transparência

- Os processos devem ser conduzidos com rigor técnico, clareza e aderência total às normas internas e legislação aplicável. Todo o fluxo deve ser documentado de forma íntegra, permitindo rastreabilidade e auditoria.

3.5. Celeridade e Rigor

- As denúncias devem ser tratadas com a devida urgência, assegurando que nenhuma situação de risco permaneça sem resposta. O prazo para triagem inicial é de até 48 horas úteis.

3.6. Sigilo das Informações

Todos os dados referentes às denúncias, investigações e sanções são confidenciais. É vedado seu compartilhamento sem autorização expressa do departamento de *Compliance* ou por determinação legal.

4. CANAL DE ÉTICA

A Tecnobank incentiva o reporte responsável e a colaboração com o Canal de Ética.

4.1. Acesso ao Canal de Ética

O Canal está disponível 24 horas por dia, pelos seguintes meios:

- Telefone: 0800-602-6911
- Site: <https://www.contatoseguro.com.br/tecnobank>
- Link direto na *intranet* (Acesso Rápido)

Todas as manifestações geram número de protocolo para acompanhamento.

4.2. Elegibilidade e Conteúdo dos Relatos

Podem ser denunciados, entre outros:

- fraudes, desvios e irregularidades;
- corrupção, suborno, pagamento ou recebimento indevido;
- condutas antiéticas ou incompatíveis com o Código de Conduta;
- assédio, discriminação, perseguição ou ambiente tóxico;
- conflitos de interesse não declarados;
- violação de normas, políticas internas e legislações aplicáveis.

O denunciante deve, sempre que possível, fornecer informações detalhadas: datas, horários, locais, nomes, documentos, fotos, gravações, provas ou testemunhas.

4.3. Anonimato

O denunciante tem o direito de permanecer anônimo. Mesmo quando se identifica, sua identidade será preservada.

4.4. Registro e Tratamento Inicial

Todas as denúncias são registradas em sistema seguro e encaminhadas ao departamento de *Compliance* para triagem e classificação.

A Tecnobank incentiva o reporte responsável e a colaboração com o Canal de Ética.

Dúvidas devem ser enviadas a: compliance@tecnobank.com.br.

5.PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO INTERNA

A investigação interna é o conjunto de atividades destinadas à apuração de fatos, coleta de evidências, entrevistas e conclusões sobre eventuais violações.

5.1. Triagem e Classificação

Em até 48 horas úteis após o recebimento, a área de *Compliance* realiza análise preliminar para:

- avaliar natureza e gravidade dos fatos;
- identificar riscos legais, reputacionais e financeiros;
- definir urgência e escopo da apuração;
- determinar se a investigação será interna, externa ou mista.

5.2. Planejamento da Investigação

O planejamento inclui:

- definição de objetos e objetivos da investigação;
- levantamento de documentos e fontes de evidências;
- cronograma de entrevistas, revisões e entregas;
- definição das pessoas que devem ser ouvidas;
- verificação de situações semelhantes já ocorridas.

5.3. Coleta de Evidências

Podem ser analisados:

- e-mails e registros eletrônicos;
- documentos, contratos e autorizações;
- imagens ou gravações, quando permitidas;
- *prints*, mensagens e arquivos digitais;
- depoimentos, entrevistas e declarações.

5.4. Comitê de Ética

Compete ao Comitê de Ética:

- deliberar sobre a procedência da denúncia;
- definir eventuais afastamentos preventivos;
- analisar o relatório de apuração;
- determinar medidas corretivas e disciplinares.

5.5. Relatório Final

O relatório final deve conter:

- resumo dos fatos e contexto;
- metodologia utilizada;
- documentos e evidências coletadas;
- conclusões técnicas;
- recomendações de ações e medidas.

A conclusão é registrada no Canal de Ética. O Anexo I apresenta o fluxograma do Canal de Ética.

6. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

A aplicação de medidas disciplinares observa critérios de proporcionalidade, razoabilidade e justa causa, sempre alinhados ao Código de Conduta e à Política de Medidas Disciplinares.

6.1. Classificação das Faltas

As faltas podem ser:

- leves;
- médias;
- graves;
- gravíssimas.

6.2. Medidas Disciplinares

Podem incluir:

- orientação ou reforço de conduta;
- advertência verbal;
- advertência escrita;
- suspensão;
- desligamento (inclusive por justa causa).

6.3. Procedimentos

- A comunicação é formal e arquivada no prontuário pela área de Pessoas & Cultura;
- em caso de recusa da assinatura, testemunhas registram ciência;
- afastamento preventivo pode ser determinado quando necessário

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Colaboradores

- Cumprir integralmente esta Política e o Código de Conduta;
- Reportar violações reais ou potenciais ao Canal de Ética ou a *Compliance*;
- Cooperar com investigações quando solicitado;
- Manter sigilo sobre informações sensíveis.

7.2. Gestores

- Promover ambiente seguro e livre de retaliação;
- Endereçar prontamente situações suspeitas à área de *Compliance*;
- Apoiar processos investigativos sem interferência.

7.3. Área de *Compliance*

- Administrar o processo de triagem e investigação;
- Garantir imparcialidade, confidencialidade e rigor técnico;
- Manter registros e evidências de forma segura;
- Encaminhar deliberações ao Comitê de Ética.

7.4. Comitê de Ética

- Deliberar sobre procedência de denúncias;
- Definir e aprovar medidas disciplinares e corretivas;
- Determinar afastamentos preventivos quando aplicáveis.

7.5. Prestadores de Serviço do Canal de Ética

- Assegurar atendimento independente, imparcial e sigiloso;
- Registrar relatos e encaminhá-los a *Compliance*.

8. REFERÊNCIAS

Este documento foi elaborado em conformidade com os seguintes normativos internos e externos, que servem como base para a sua interpretação, aplicação e atualização:

- ISO 37001 – Sistemas de Gestão Antissuborno
- ISO 37301 – Sistemas de Gestão de Compliance
- CD.CMP.001 – Código de Conduta
- PL.CMP.001 – Política Integrada de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno
- PL.P&C.009 – Política de Medidas Disciplinares
- MN.CMP.001 – Manual do Sistema de Gestão Integrada de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno
- GL.CMP.001 – Glossário de Compliance

9.GLOSSÁRIO

As definições dos termos utilizados em todas as políticas de compliance, estão agrupadas no documento GL.CMP.001 – Glossário de *Compliance*.

10.GESTÃO DO DOCUMENTO

10.1.Revisão

Este documento passará por **revisões a cada dois anos**, conforme determinado pela Lista Mestra da Tecnobank.

Revisões adicionais podem ser realizadas sob demanda, caso haja mudanças significativas nas circunstâncias, nos requisitos regulatórios ou nas práticas recomendadas de *compliance*.

Dúvidas sobre esta Política devem ser enviadas a: compliance@tecnobank.com.br.

10.2.Histórico de Atualização

Versão	Data	Descrição	Autor
01	01/10/2018	Emissão do documento	Departamento de Compliance
02	04/06/2021	Revisão do documento e adequação ao novo <i>template</i> da organização	Thais Takagi
03	10/06/2022	Atualização do documento, nomenclatura, versionamento, rodapé, sumário, termos e atualizações gerais	Joy Neto
04	16/01/2023	Atualização do documento, nomenclatura, versionamento, rodapé, sumário, remoção do tópico 8, termos e atualizações gerais	Joy Neto
05	29/09/2023	Atualização do documento de acordo pontos da auditoria interna e externa.	Joy Neto
06	01/10/2024	Revisão periódica e <i>template</i>	Sheila Esmeralda
07	17/11/2025	Consolidação da PL.CMP.005 - Política do Canal de Ética e da PL.CMP.004 - Política de Não Retaliação e PL.CMP.015.02 Política de Investigação Interna e Gestão de Consequências, em um único documento, com revisão de conteúdo, padronização da estrutura (Diretrizes Gerais e Específicas) e atualização de referências normativas	Thais Takagi

10.3.Aprovação

Atividade	Data	Nome	Função
Aprovação	04/12/2025	Thais Takagi	<i>Compliance Officer</i>
Aprovação	04/12/2025	Sabrina Araújo	Diretora de Governança Corporativa

11.ANEXO – FLUXOGRAMA CANAL DE ÉTICA

